

Lei nº 1.272

Autoriza venda de Bens da municipalidade Dorense em Hasta Pública e outorgar a respectiva escritura.

A Câmara Municipal de Dourado In. daia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dourado In. daia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), um terreno da Municipalidade dorense, situado nesta cidade, à rua xavantes, no Bairro São José, no qual já existem benzeitorias de Terceiros.

Artigo 2º) - O referido Terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, com a rua xavantes, numa extensão de doze metros; pelos fundos, numa extensão de doze metros, dividindo com propriedades de da. Zulmira Baumann da Silva e de Carlos Fátima de Oliveira; pelo lado direito, numa extensão de (20) vinte metros, dividindo com terreno vago da Municipalidade; pelo lado esquerdo, numa extensão de (20) vinte metros, dividindo com terreno vago da Municipalidade.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dourado In. daia, 30 de Junho de 1.979